



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO
Gestão 2025-2028

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 10h38min horas, na sala de reuniões do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Patrício, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026**, objetivando a Contratação de Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria contábil, a serem prestados à Câmara Municipal de São Patrício/GO, em conformidade com o Termo de Referência, onde apresentou proposta mais vantajosa a **WASHINGTON BORGES SANTANA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 67, Centro, CEP 76300-000, em Ceres - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.583.518/0001-06, representada pelo sócio proprietário e contador **WASHINGTON BORGES SANTANA**, inscrito no CPF sob o n. 809.415.831-04, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás n. 021954/0-0 residente e domiciliado no município de Ceres – GO.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a documentação da sociedade de advogados, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a execução dos serviços, o mesmo totaliza **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para execução dos serviços e com os preços praticados pela mesma sociedade em outros entes públicos. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe ao Agente de Contratação apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a Contratação de Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria contábil, a serem prestados à Câmara Municipal de São Patrício/GO, em conformidade com o Termo de Referência.

De posse do contido na Lei 14.133/21, mais especificamente os art. 74, tem se o seguinte:

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PATRÍCIO

Gestão 2025-2028

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Assim, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a peculiaridade da sociedade de advogados, não pairando dúvida acerca da inexigibilidade explícita no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21.

Diante de tudo isso, este Agente de Contratação e equipe de apoio vem afirmar o seu entendimento quanto a Contratação de **WASHINGTON BORGES SANTANA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 67, Centro, CEP 76300-000, em Ceres - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.583.518/0001-06, representada pelo sócio proprietário e contador **WASHINGTON BORGES SANTANA**, inscrito no CPF sob o n. 809.415.831-04, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás n. 021954/0-0 residente e domiciliado no município de Ceres – GO, por **Inexigibilidade de Licitação**, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente, para a devida autorização.

RIKELLY JUNIOR PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatricio@gmail.com